LEI Nº 24 DE 12 DE JUNHO DE 1973.

Autoriza acerto amigável com funcionário, Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a fazer acerto amigável com o Sr. Eijro Eugenio Ceccon, funcionário do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, ocupante do cargo de "Chefe do Barracão de Máquinas".

Art. 2º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um Crédito Especial, até o valor de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para custeio das despesas que ocorrerão com a execução do artigo 1º, a saber:

4.2.	Serviço de Obras e Viação	
4.2.	Rodoviários	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.5	Sessões	
04.00	Indenizações trabalhistas	Cr$ 7.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial, serão utilizados verbas em disponibilidade no orçamento corrente, mediante Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 12 de junho de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/746/ta